

**Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIICT**  
**Bolsas PIBITI/CNPq - PIBITI/UFSC**  
**2020/2021**

---

Edital Propesq 02/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina (Propesq/UFSC) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem Propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica (IT), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) e a sua contrapartida subvencionada pela UFSC. A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas se realizam de forma integrada e são regulamentados pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 de maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento tecnológico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior abrangendo o período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

**1. Vigência do Edital**

De 13 de março de 2020 a 31 de agosto de 2021.

**2. Período de Inscrição**

**2.1.** Das **10h00** do dia 16 de março até as **18h00** do dia 22 de abril de 2020.

**2.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet através do site Formulário IC Online, disponível na página do [PIICT](#).

**3. Período de Vigência da Bolsa**

De 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

**4. Pagamento da bolsa**

**4.1.** Em conformidade com a tabela do CNPq (atualmente R\$ 400,00 mensais).

**4.2.** O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em conta corrente própria no Banco do Brasil.

**4.3.** O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

**4.4.** É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

**5. Objetivos Gerais**

**5.1** Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

**5.2** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;

**5.3** Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**6. Requisitos de Elegibilidade**

**6.1. Do(a) Orientador(a)**

**6.1.1.** Ser pesquisador(a) com titulação de doutor;

6.1.2. Apresentar expressiva produção científica, desenvolvimento tecnológico e inovação ou artístico-cultural nos últimos três anos;

6.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no corrente ano;

6.1.4. Estar vinculado(a) a Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq no momento da inscrição;

6.1.5. Ser vinculado(a) à UFSC em uma das seguintes condições:

a) Docente contratado(a) em regime de trabalho de tempo integral de 40h e/ou de dedicação exclusiva (DE);

b) Participante do Programa de Serviço Voluntário da UFSC na condição de aposentado(a), cuja vigência do Termo de Adesão de Serviço Voluntário englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

c) Pesquisador bolsista das agências de fomento cadastrado em programa de pós-graduação da UFSC como professor permanente, cujo vínculo englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

d) Visitante, cuja vigência do contrato englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

e) Doutor em Estágio Pós-Doutoral poderá se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral, englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa solicitada (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

f) Servidor Técnico-Administrativo em regime de trabalho de tempo integral de 40h.

6.1.6. São inelegíveis:

a) O(A) proponente que tenha sido apoiado com bolsa em um dos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, e tiver se omitido ou recusado sem justificativa a avaliar Propostas ou Relatórios, ou ainda Resumos, Vídeos ou Apresentações do SIC.

b) O(A) proponente que tenha sido apoiado com bolsa PIBIC ou PIBITI no ciclo 2018/2019 cujo relatório final tenha sido avaliado com nota inferior a 6,0 ou haja ausência de relatório parcial (se pertinente) e/ou final.

c) O(A) proponente que não apresentar documentação exigida até o término do prazo de inscrição. Por ocasião da inscrição, o(a) proponente que tenha sido apoiado com bolsa do Edital PIBIC no ciclo 2018/2019 terá a nota do relatório final considerada na avaliação. Caso mais de um bolsista tenha sido orientado, a média aritmética das notas será considerada. Caso a nota, ou a média das notas tenha sido inferior a 6,0, ou haja ausência de qualquer relatório parcial (se pertinente) e/ou final, ou ainda exista pelo menos um relatório final reprovado, a Proposta apresentada será automaticamente desclassificada. Se reprovado, será realizada apenas uma reavaliação do relatório.

## **6.2. Do(a) bolsista**

Para ser elegível, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

6.2.1. Ser selecionado e indicado pelo proponente contemplado que irá orientá-lo;

6.2.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da UFSC;

6.2.3. Preferencialmente não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o orientador deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau;

- 6.2.4. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao CNPq”, pois caso contrário o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando o cadastro do bolsista);
- 6.2.5. Possuir conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil no momento da entrega do Termo de Outorga. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;
- 6.2.6. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no Plano de Trabalho;
- 6.2.7. Não possuir, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão.
- 6.2.8. No caso de estágio, conforme [Resolução Normativa do CNPq](#), desde que haja apresentação de declaração conjunta do supervisor de estágio e do orientador na pesquisa de que a realização do estágio não afetará a dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, é permitido o acúmulo. Bolsistas com estágio contratado via Siare não podem acumular com bolsas PIBITI pagas pela UFSC;
- 6.2.9. Ter bom desempenho acadêmico. Com exceção dos alunos em primeira fase, ainda sem IAA, não poderá ser indicado como bolsista aluno com IAA inferior a 6,0;
- 6.2.10. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 6.2.11. Não pode ser indicado bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa (vide item 3) por substituição ou cancelamento;
- 6.2.12. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

### **6.3. Da Proposta**

6.3.1. A Proposta (de Pesquisa) é composta dos seguintes elementos:

- a) **Projeto de Pesquisa** em si, limitado a 15 páginas;
- b) **Plano de Atividades** para o bolsista, apresentado em formulário próprio;
- c) Indicadores que reflitam a produção científica, desenvolvimento tecnológico e inovação ou artístico-cultural do proponente nos últimos três anos;
- d) Quando houver, nota do Relatório Final aprovado referente ao ciclo anterior; e
- e) Quando houver, comprovante da existência de financiamento externo para o Projeto de Pesquisa vinculado à Proposta.

6.3.2. O Projeto de Pesquisa deverá possuir claramente mérito de pesquisa com caráter tecnológico e de inovação, além de refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser parte de:

- a) um projeto novo formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no [Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão](#) (SIGPEX) – vide item 6.3.4; ou
- b) um projeto em andamento já formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX - vide item 6.3.5.

6.3.3. O Projeto de Pesquisa deve ser anexado ao [Formulário IC Online](#) em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas não inferior a 1,0, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte com tamanho não inferior a 11. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 5 Mb. Recomenda-se que contenha pelo menos os seguintes itens:

- a) Título (e, opcionalmente, subtítulo);
- b) Identificação (nome do(a) orientador(a); nome do(a) coorientador(a) (se houver); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo SIGPEX);
- c) Resumo;

- d) Introdução (contextualização, motivação);
- e) Metodologia;
- f) Resultados esperados;
- g) Exequibilidade (demonstrar a existência de meios para executar o projeto na UFSC);
- h) Bibliografia (mais relevantes).

6.3.4. Caso o Projeto de Pesquisa anexado na Proposta seja um novo projeto, ele deverá, necessariamente, estar formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX até a data de término do período de inscrição (vide item 2), pela chefia do respectivo Departamento do professor proponente, nos termos da [Resolução Nº 039/CUn/2014](#). O número do projeto aprovado deve ser informado no campo próprio do [Formulário IC Online](#).

6.3.5. Caso o Projeto de Pesquisa anexado na Proposta seja parte de um projeto de pesquisa já em andamento, o projeto em andamento deverá, necessariamente, já estar formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX ou no [Formulário de Pesquisa da UFSC \(NOTES\)](#), até a data de término do período de inscrição (vide item 2), pela chefia do respectivo Departamento do professor proponente, nos termos da [Resolução Nº 039/CUn/2014](#). O número do projeto aprovado ao qual a Proposta está vinculada deve ser informado no campo próprio do [Formulário IC Online](#).

6.3.6. Para comprovar que o Projeto de Pesquisa conta com financiamento externo aprovado por agência de fomento, órgãos públicos ou iniciativa privada é necessário anexar em local específico da Proposta, no Formulário IC Online, comprovante de concessão ou de outorga, em nome do próprio proponente, ou em nome do coordenador do projeto formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX do qual o proponente é membro da equipe. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento externo.

6.3.7. Quando couber e antes do início da vigência da bolsa (vide item 3), o proponente precisará obter e apresentar (juntamente com o Termo de Outorga) as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o aluno. São exemplos:

- a) Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE), nos casos de projetos que envolvam estudos com seres humanos;
- b) Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA), nos casos de projetos que envolvam estudos com animais vertebrados;
- c) Nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), o pesquisador responsável deverá possuir certificação de nível de biossegurança ou apresentar junto do projeto a anuência de um pesquisador que tenha tal certificação obtida junto à “Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)” ou fornecido pela “Comissão Técnica Nacional de Biossegurança” (CTNBio);

6.3.8. Aprovação junto à “Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)”, nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

6.3.9. O Plano de Atividades para o Bolsista deve conter as atividades que deverão ser executadas pelo bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa submetido.

6.3.10. O Plano de Atividades para o Bolsista deve ser apresentado em campo próprio disponibilizado no [Formulário IC Online](#). Deve conter:

- a) Título do Plano de Atividades (no campo próprio);
- b) Objetivos (geral e específicos) do Plano de Atividades;
- c) Relação e descrição das atividades previstas para o bolsista; e
- d) Cronograma de execução.

#### **6.4. Da Submissão da Proposta**

6.4.1. A Proposta deve ser encaminhada à Propesq, exclusivamente via internet, por intermédio do [Formulário IC Online](#), dentro do período de inscrição (vide item 2). Ao concretizar a inscrição, o sistema emitirá um recibo eletrônico de protocolo da Proposta recebida, que servirá como comprovante de inscrição. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do período de inscrição (vide item 2).

6.4.2. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades do bolsista) de uma Proposta já enviada. Será permitida apenas a substituição da totalidade de uma Proposta anteriormente enviada por uma nova, se feita ainda dentro do período de inscrição. Para isso, é necessário enviar solicitação de exclusão da Proposta para o e-mail [pibic@contato.ufsc.br](mailto:pibic@contato.ufsc.br). Após a exclusão, a nova Proposta deverá ser enviada por meio do [Formulário IC Online](#). Atenção: a substituição só se tornará efetiva após clicar no botão “ENVIAR”.

6.4.3. O número máximo de Propostas de bolsas PIBITI por proponente é limitado a 01 (uma);

#### **7. Análise e seleção das Propostas**

##### **7.1. Da Comissão**

7.1.1. A avaliação das Propostas apresentadas será realizada por Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento (CISA), especialmente designada, composta de representantes dos Centros de Ensino ou Unidades Universitárias envolvidas para este fim, com base na regulamentação estabelecida pela Propesq e em conformidade com a regulamentação do CNPq.

7.1.2. Caberá à CISA:

- a) Avaliar as Propostas apresentadas no período de 23/04/2020 a 25/05/2020;
- b) Avaliar eventuais pedidos de reconsideração no período de 28/05/2020 a 15/06/2020;
- c) Elaborar e entregar relatório referente às atividades de análise e seleção de propostas até 17/06/2020;
- d) Designar pesquisadores para avaliar os trabalhos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC) no período de 24/08/2020 a 30/08/2020. A avaliação desses trabalhos deve ocorrer até o dia 20/09/2020;
- e) Avaliar relatórios parciais e finais no período de 15/07/2020 a 20/09/2020;
- f) Eventualmente reavaliar relatórios que tenham sido reprovados e que foram refeitos até 04/10/2020. Será realizada apenas uma reavaliação de relatório corrigido.

##### **7.2. Dos critérios de avaliação das Propostas**

7.2.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:

- a) *Verificação do enquadramento e*
- b) *Avaliação do mérito.*

7.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas, ou proponentes, que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

- a) Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário IC Online](#);
- b) Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 6.1;
- c) Proponente que tenha sido contemplado com bolsa no exercício anterior e que apresente qualquer inadimplência referente aos últimos dois ciclos com o PIICT/UFSC na data de término do período de inscrição, como, por exemplo:
  - c1) Ausência ou reprovação de relatório parcial (se pertinente) ou final de bolsista;
  - c2) Ausência não justificada do bolsista do ciclo anterior no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;

c3) Recusa ou omissão não justificada do proponente em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica;

c4) Tenha se afastado da UFSC por período contínuo superior a dois meses sem comunicar à Propesq.

d) Caso seja constatado indício de fraude intencional na Proposta apresentada ou nas informações sobre o desempenho acadêmico do proponente.

7.2.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:

a) O perfil do(a) orientador(a), com peso de 60% na avaliação; e

b) O Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades para o bolsista, com peso de 40%.

7.2.4. O perfil do(a) orientador(a) será avaliado mediante os seguintes elementos:

a) Quantidade e qualidade da sua produção científica dos últimos três anos<sup>1</sup>, contadas desde janeiro de 2017 até a data da inscrição da Proposta, utilizando como parâmetro de qualidade os respectivos estratos *Qualis* das publicações realizadas dentro da área de atuação em pesquisa determinada pelo(a) orientador(a) durante o preenchimento da Proposta no Formulário IC Online;

b) Detenção de bolsa de produtividade no CNPq (PQ ou DT) na data de término do processo de inscrição;

c) Orientações de Iniciação Científica e/ou Tecnológica/TCC concluídas ou em andamento de janeiro de 2017 até a data de término do processo de inscrição;

d) Orientações e coorientações de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado concluídas ou em andamento de janeiro de 2017 até a data de término do processo de inscrição;

e) Tempo de titulação: proponentes com até cinco anos de titulação no doutorado, contados até a data final do período de inscrições, receberão pontuação adicional como estímulo aos recém-doutores.

7.2.5. Somente serão consideradas informações contidas no Lattes do proponente;

7.2.6. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades serão avaliados mediante os seguintes elementos:

a) Qualidade do Projeto de Pesquisa (mérito tecnológico; contribuições; justificativa; objetivos; atualização e referências bibliográficas; coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados). Projetos de Pesquisa avaliados com nota inferior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão desclassificados;

b) Qualidade do Plano de Atividades para o bolsista (adequação das atividades para a Iniciação Tecnológica; viabilidade temporal e econômica; inserção no projeto de pesquisa; relevância das atividades para o projeto);

c) Existência de financiamento externo para o Projeto de Pesquisa, a ser comprovada através de anexo em local específico da Proposta, no Formulário IC Online, de comprovante de concessão ou de outorga, em nome do próprio proponente, ou em nome do coordenador do projeto devidamente registrado e aprovado<sup>1</sup> no SIGPEX do qual o proponente é membro da equipe. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento externo aprovado.

7.2.7. Para a avaliação será utilizada a Planilha disponível no Anexo 2 e na página do PIICT<sup>2</sup>.

7.2.8. Propostas avaliadas com nota inferior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão desclassificadas;

7.2.9. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

---

<sup>1</sup> É possível a utilização de uma ferramenta de extração, desenvolvida pela Propesq: Extrator Lattes.

<sup>2</sup> Disponível em: <http://pibic.propesq.ufsc.br/criterios-de-selecao-bolsa-pibiti/>

### **7.3. Da distribuição das bolsas**

7.3.1. As bolsas PIBITI serão distribuídas entre os Centros de Ensino/Unidades e Campi com base na pontuação resultante do processo de avaliação e na demanda qualificada. A distribuição será feita pela Propesq seguindo a ordem de classificação.

7.3.2. As bolsas da contrapartida (PIBITI/UFSC) serão distribuídas usando os mesmos critérios da parcela concedida pelo CNPq.

### **8. Divulgação dos resultados**

**8.1.** A divulgação dos resultados da primeira etapa das avaliações de Proposta está prevista para 27/05/2020.

**8.2.** A divulgação do resultado final com as Propostas contempladas está prevista para 30/06/2020 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

### **9. Pedidos de reconsideração**

**9.1.** Caso o(a) orientador(a), após ciência do parecer da Comissão Interna, tenha elementos para contestar o resultado da primeira etapa das avaliações das Propostas, poderá apresentar recurso em campo específico no [Formulário IC Online](#), entre os dias 28/05/2020 e 04/06/2020.

**9.2.** Os recursos serão encaminhados à Comissão PIBITI para exame e deliberação final até o dia 15/06/2020.

**9.3.** Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma.

**9.4.** O resultado final após a análise dos pedidos de reconsideração com as Propostas contempladas e o aval da comissão externa deverá ser publicado no dia 30/06/2020 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

### **10. Compromissos e Obrigações**

#### **10.1. Do(a) orientador(a):**

10.1.1. Manter vínculo com a UFSC no período de vigência da bolsa;

10.1.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.3. Demandar do bolsista e acompanhar a elaboração de relatório final técnico-científico além da inscrição e apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC);

10.1.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.1.5. Em casos de afastamento e/ou licenças, devidamente circunstanciados, será permitida a manutenção da orientação do trabalho por todo o período de vigência da bolsa, desde que mantido o vínculo com a UFSC;

10.1.6. Em casos devidamente circunstanciados será permitida a substituição do orientador do trabalho pelo coorientador (vide item 6.3.3) que deve ser outro membro da equipe do projeto formalmente registrado e que atenda a todos os requisitos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e que tenha sido previamente indicado no Projeto de Pesquisa anexado, no momento da submissão da proposta;

10.1.7. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo aluno.

10.1.8. Deverá considerar que:

a) Apenas uma única substituição de bolsista pode ser feita durante a vigência da bolsa. O novo bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao

projeto do bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento;

b) Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é possível apenas o cancelamento da bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;

c) Precisarà comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa e consequente restituição;

d) Nos casos em que há substituição ou cancelamento de bolsista, o projeto fica impedido de concorrer à premiação oferecida pelo CNPq anualmente.

10.1.9. Quando mantida a orientação do trabalho, mesmo em casos de afastamento e/ou licenças, o(a) orientador(a) atenderá, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC) e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI. O(A) orientador(a), que por motivo excepcional não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à Propesq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.1.10. Manter atualizados seus dados cadastrais no [Formulário IC Online](#), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios “hotmail.com”, “live.com”, “outlook.com”, pois a estes, o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens;

10.1.11. Comunicar a esta Pró-Reitoria mudanças de departamento e/ou Unidade de Ensino, de vínculo ou ainda de saída da instituição.

## **10.2. Do(a) bolsista**

10.2.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária mínima de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);

10.2.2. Bolsistas do PIBITI/CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na [Plataforma Carlos Chagas](#) até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

10.2.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à [Plataforma Carlos Chagas](#) (se pertinente), bem como informar seu orientador e a Coordenadoria do PIICT para que o faça no [Formulário IC Online](#), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios “hotmail.com”, “live.com”, “outlook.com”, pois a estes, o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens;

10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, eventuais benefícios recebidos indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

10.2.5. Apresentar os resultados de seu Plano de Atividades na forma de:

a) um Relatório Final ou Parcial (se pertinente) de pesquisa; e

b) um resumo e um vídeo para o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa e, se selecionado, na forma de apresentação oral.

10.2.6. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve descrever as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante o período em que esteve no Programa e apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades aprovado;

10.2.7. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve possuir as seguintes seções fundamentais (ou variantes), de acordo com a área de conhecimento:

- a) TÍTULO
- b) RESUMO (com 3 ou 4 palavras-chave)
- c) INTRODUÇÃO (revisão bibliográfica, justificativa e objetivos)
- d) MATERIAL E MÉTODOS
- e) RESULTADOS E DISCUSSÃO
- f) CONCLUSÕES
- g) REFERÊNCIAS

10.2.8. O Relatório Final e Parcial (quando necessário) deve relacionar, se pertinente, as eventuais participações do bolsista nos principais congressos da área e publicações com o orientador em periódicos indexados e/ou com corpo editorial. Deve relacionar os títulos/autores e nome dos periódicos com referência bibliográfica completa.

10.2.9. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) precisa conter, ainda, nas conclusões, uma avaliação do aluno em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica.

10.2.10. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituto aplica-se o item 10.2.5;

10.2.11. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item 10.2.5, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.2.12. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".
- b) se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

10.2.13. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e/ou Propesq/UFSC, se pertinente, nas publicações e trabalhos apresentados.

## **11. Disposições Finais**

**11.1.** A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**11.2.** Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas por meio do site oficial da [Propesq](#) e/ou do [PIBIC](#);

**11.3.** A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBIC e ao SIC por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;

**11.4.** A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq e da UFSC;

**11.5.** A aprovação final das bolsas concedidas PIBIC/CNPq e BIPI/UFSC deverá ser feita em reunião conjunta da Comissão Externa com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão da Comissão Externa;

**11.6.** Os processos de submissão e avaliação de Propostas, indicação de bolsistas e entrega de relatórios serão realizados exclusivamente pelo [Formulário IC Online](#);

**11.7.** O [Formulário IC Online](#) gerará certificado de participação e conclusão da pesquisa ao estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste edital e tiver o relatório aprovado (com nota igual ou superior a 6,0);

**11.8.** A Propesq não se responsabilizará por Propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência;

**11.9.** O CNPq e a Coordenadoria PIICT se resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;

**11.10.** A Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

  
Sebastião Roberto Soares  
Pró-Reitor de Pesquisa

**Anexo 1**  
**Cronograma de atividades**

**Ciclo 2020/2021**

| <b>Etapa</b>                                                   | <b>Início</b> | <b>Término</b> |
|----------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Lançamento do edital                                           |               | 13/03/2020     |
| Submissão de propostas (inscrições)                            | 16/03/2020    | 22/04/2020     |
| Reunião preparatória com os presidentes das comissões          |               | 21/04/2020     |
| Avaliação das propostas pelas comissões internas (CISA)        | 23/04/2020    | 25/05/2020     |
| Divulgação dos resultados das avaliações                       |               | 27/05/2020     |
| Prazo para pedidos de reconsideração                           | 28/05/2020    | 04/06/2020     |
| Avaliação dos pedidos de reconsideração pelas comissões (CISA) | 28/05/2020    | 15/06/2020     |
| Entrega de relatório final das comissões (CISA)                |               | 17/06/2020     |
| Avaliação das propostas pelo comitê externo                    | 22/06/2020    | 26/06/2020     |
| Divulgação do resultado final (distribuição de bolsas)         |               | 30/06/2020     |
| Prazo para indicação do bolsista                               | 07/07/2020    | 31/07/2020     |
| Prazo para entrega do termo de outorga                         | 07/07/2020    | 31/08/2020     |

**Ciclo 2019/2020**

| <b>Etapa</b>                                                 | <b>Início</b> | <b>Término</b> |
|--------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Período de inscrição no SIC com entrega do vídeo/resumo      | 16/07/2020    | 21/08/2020     |
| Designação dos avaliadores vídeos e resumos (CISA)           | 24/08/2020    | 30/08/2020     |
| Avaliação dos vídeos e resumos (CISA)                        | 01/09/2020    | 20/09/2020     |
| Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos     | 01/10/2020    | 04/10/2020     |
| Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral |               | 05/10/2020     |
| SIC (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)           | 19/10/2020    | 24/10/2020     |
| Entrega do relatório final                                   | 15/07/2020    | 21/08/2020     |
| Avaliação do relatório final (CISA)                          | 15/07/2020    | 20/09/2020     |
| Prazo para entrega dos relatórios finais corrigidos          |               | 27/09/2020     |
| Prazo para reavaliação de relatórios reprovados (CISA)       |               | 04/10/2020     |